



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**33ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 19ª LEGISLATURA - DIA 01/06/2022**

**ORADORES: 1º) PATRÍCIA CRIZANTO 2º) FLÁVIO PIRES 3º) DEVANIR FERREIRA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 3465/22, de iniciativa da **Mesa Diretora da CMVV**, contendo Projeto de Resolução que transforma cargo de provimento em comissão constante da Resolução nº 651/08 (Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vila Velha), e dá outras providências.

**QUORUM:** Maioria Absoluta (para rejeição)

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 3068/21, de iniciativa do Vereador **João Batista Tita**, contendo Projeto de Lei que institui a cédula municipal de identidade de líder comunitário e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 3383/21, de iniciativa do Vereador **João Batista Tita**, contendo Projeto de Lei que institui, no âmbito do município de Vila Velha, o programa "Uniforme Escolar Solidário" e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 9581/21, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que institui a campanha permanente de combate a violência contra a mulher em eventos esportivos e culturais no âmbito do município de Vila Velha e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 3114/22, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo Projeto de Lei denomina "PRAÇA JONATHAN PEREIRA" o espaço público situado no bairro Zumbi dos Palmares, neste município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**06 EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS: (2ª sessão)**

Processo protocolado sob o nº 3298/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

**MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES**

**01** Protocolo nº 3615/22, de iniciativa do Vereador **Romulo Lacerda**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Ana Maria Mello.

**02** Protocolo nº 3616/22, de iniciativa do Vereador **Romulo Lacerda**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Rodrigo França de Moraes.

**03** Protocolo nº 3620/22, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Douglas Cardoso Scheletz.

**04** Protocolo nº 3621/22, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Rogério Rocha Bermudes.

**05** Protocolo nº 3622/22, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Jarú Voellger Nogueira.

**06** Protocolo nº 3623/22, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sra. Elaine dos Santos Souza da Silva.

**07** Protocolo nº 3626/22, de iniciativa do Vereador **João Batista Tita**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** à Sra. Barbara Catarina Souza.

**08** Protocolo nº 3651/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Messias Nunes de Souza Filho.

**09** Protocolo nº 3652/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo proposição que visa apresentar **Moção de Aplauso** ao Sr. Marcelo Marinho.

## PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3465/2022

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Transforma cargo de provimento em comissão constante da Resolução nº 651/08 (Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vila Velha), e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

**Art. 1º** Fica transformado para “**AUXILIAR DE GABINETE LEGISLATIVO - Padrão CCL C**”, o cargo de provimento em comissão de “**REDATOR DE ATAS LEGISLATIVAS - Padrão CCL C**”, constante da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008 (Estrutura Organizacional da Câmara Municipal)

**Art. 2º** O Anexo II da Resolução nº 651/08 passa a vigorar com a alteração descrita no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 20 de maio de 2022.

**BRUNO LORENZUTTI**  
Presidente

**LÉO VICTOR D. SALLES**  
1º Secretário

**DEVANIR FERREIRA**  
2º Secretário

### ANEXO ÚNICO

<i>“ANEXO II da RESOLUÇÃO 651/08 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</i>		
<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>QUANT.</i>	<i>PADRÃO</i>
<i>AUXILIAR DE GABINETE</i>	<i>“38”</i>	<i>CCL C</i>

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3465/2021**

**PROJETO DE LEI**

**Institui a cédula municipal de identidade de líder comunitário e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica instituída a cédula municipal de identidade de líder comunitário, que tem como objetivo facilitar o acesso de seu portador aos diversos órgãos da Prefeitura.

**Parágrafo único.** Ao portador da carteira é assegurado o livre acesso às dependências da Prefeitura, sendo-lhe garantida a exibição de documentos que sejam de interesse da comunidade que representa, sem prejuízo do normal funcionamento da repartição.

**Art. 2º** - A Carteira de Identificação de Líder Comunitário será fornecida pela Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional aos Presidentes e demais Diretores das Associações e dos Movimentos Comunitários dos Bairros de Vila Velha e sua validade será coincidente com o período do mandato para o qual foram eleitos.

**Parágrafo único.** Para a emissão da Cédula de Identidade será necessária a apresentação da Ata de Posse da diretoria, devidamente registrada em cartório.

**Art. 3º** A cédula municipal de identidade de que trata esta lei terá validade perante todos os órgãos públicos e empresas de economia mista ou privadas, localizadas no Município, que realizem a prestação de serviços essenciais à população.

**Art. 4º** Esta Lei será afixada, em local visível, nas sedes e repartições dos órgãos públicos e nos locais de atendimento das empresas de economia mista ou privadas, localizadas no Município, que realizam a prestação de serviços essenciais à população.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, em especial sobre o procedimento para requerimento da identificação e os parâmetros e modelo da cédula de identidade a ser emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Institucional.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, Palácio Legislativo, 03 de maio de 2021.

**JOÃO BATISTA BARBOZA - TITA**

Vereador- PSD

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3383/2021**

**PROJETO DE LEI**

**Institui, no âmbito do município de Vila Velha, o programa “Uniforme Escolar Solidário” e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Vila Velha, o programa “Uniforme Escolar Solidário”.

**Art. 2º** O objetivo do programa “Uniforme Escolar Solidário” é incentivar a doação de uniformes escolares para estabelecimentos da rede municipal de ensino, por parte de exalunos ou de alunos cujos uniformes não mais lhes sirvam.

**Art. 3º** Os uniformes escolares arrecadados serão entregues a alunos que necessitem substituir o uniforme anteriormente recebido, em decorrência de eventual extravio ou de avaria que comprometa o seu uso.

**Art. 4º** O aluno não será obrigado a fazer a devolução do uniforme escolar recebido por meio do programa “Uniforme Escolar Solidário”, ficando a critério de cada família colaborar com o programa e incentivar os filhos a serem solidários.

**Art. 5º** Os diretores, coordenadores ou pedagogos fixarão nos murais das Unidades de Ensino da rede pública municipal, cartazes divulgando o programa “Uniforme Escolar Solidário”, indicando local de entrega dos uniformes, bem como horários e demais informações essenciais à efetiva execução do programa, objetivando promover entre os alunos a ação solidária de que trata esta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, Palácio Legislativo, 13 de maio de 2021.

**JOÃO BATISTA BARBOZA - TITA**

Vereador- PSD